



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**Modalidade:** Dispensa

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO PRESENCIAL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ENTREVISTAS JUNTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DESTINADAS À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Período de Recebimento das Propostas** **Das 08h30min do dia 19 de MARÇO de 2026 até as 08h30min do dia 24 de MARÇO de 2026** (03 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)** **Das 09:00h às 15:00h do dia 24 de MARÇO de 2026** (06 horas)

**Endereço Eletrônico** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **Benefícios ME e EPP**

Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº 06/2025.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO PRESENCIAL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ENTREVISTAS JUNTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DESTINADAS À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Dispensa Eletrônica** as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

2.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

2.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da disputa de lances, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

3.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.



3.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da disputa de lances.

3.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

3.3. No ato de envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

3.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão ainda declarar seu enquadramento nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Caso a empresa assinale a opção não, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

3.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

3.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. 4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

4.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da disputa de lances dessa Dispensa Eletrônica, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas, pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. Caso não existam ofertas cadastradas, a presente Dispensa de Licitação se encerrará automaticamente pelo sistema.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



5.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

### Da Formulação de Lances

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.4.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecúvel.

6.4.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### Modo de Disputa

6.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

6.8. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº 06/2025.

### Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

7.2. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº 06/2025

7.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Bandeirante ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

7.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Bandeirante/SC.

7.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

7.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, o Município poderá adjudicar a contratação em favor de licitante local/regional, desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.

7.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

### Da Negociação

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### Do Desempate

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema,



respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## Da Proposta Adequada

8.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

**8.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

## Da Verificação da Proposta

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá prazo para recurso referente as propostas, este prazo será de 10 (dez) minutos, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

8.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

9.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

9.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

9.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

### **9.4.2. REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### **9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

### **9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) **Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente).



## **9.4.5. DAS DECLARAÇÕES**

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do ANEXO III deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
  - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
  - **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA**, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
  - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
  - **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Bandeirante/SC.

## **9.4.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MÊS E EPPS**

9.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV).
- b) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo IV.

### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**



9.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

9.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

## Da consulta as sanções

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## Da Apresentação dos Documentos

9.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

9.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

9.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



9.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante

## 10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;

II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;

III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;

IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;

V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);

VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

10.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

10.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

10.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso I ou II, e § 7º, Inciso I do Art 75, da Lei 14.133/21, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

## 13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

13.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

13.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

13.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

13.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.



13.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

13.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

### Disposições Gerais

15.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

15.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), Decreto Municipal Nº 67/2023 e suas alterações posteriores.

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no sítio eletrônico oficial ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

15.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

15.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

### Do Foro

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta Final;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação;



d) Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Bandeirante/SC, 18 de março de 2026.**

**EDER LUIZ MARCON**

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**ALENCAR BARBIERI**

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**Anexo I – Termo de Referência****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026****1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE NATUREZA QUANTITATIVA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A PERCEPÇÃO E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO À EFICÁCIA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. A pesquisa deverá ser realizada mediante aplicação presencial de entrevistas junto à população, garantindo abrangência territorial e representatividade da amostra, contemplando moradores das localidades do Centro, Bairros e Interior do Município.

1.3. A execução dos serviços compreenderá o planejamento metodológico, aplicação das entrevistas, tabulação e tratamento estatístico dos dados coletados, análise das informações obtidas e elaboração de relatório técnico contendo os resultados da pesquisa.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO PRESENCIAL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ENTREVISTAS JUNTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DESTINADAS À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, o qual demonstrou a necessidade da realização de pesquisa de opinião pública junto à população do Município de Bandeirante/SC, com o objetivo de avaliar a percepção e o nível de satisfação da população quanto à qualidade dos serviços e ações desenvolvidos pela Administração Municipal, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, integrando o presente processo de contratação.

2.2. O procedimento de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de obter informações confiáveis e tecnicamente estruturadas acerca da percepção da população sobre a qualidade dos serviços



públicos prestados pelo Município de Bandeirante/SC, bem como avaliar o nível de satisfação dos munícipes em relação às ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pela gestão municipal.

3.2. A realização de pesquisa de opinião pública constitui importante instrumento de gestão, permitindo identificar a percepção dos cidadãos sobre diferentes áreas da administração pública, bem como diagnosticar demandas, necessidades e expectativas da população, subsidiando o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais.

3.3. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e de estrutura adequada para realização de pesquisas com rigor metodológico e estatístico, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3.4. A contratação possibilitará à Administração Municipal obter dados estatisticamente confiáveis que contribuirão para a tomada de decisões estratégicas, para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo à Administração Municipal subsídios técnicos para avaliação e aprimoramento das ações governamentais.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, destinada à coleta, análise e apresentação de dados sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC.

4.2. A execução da pesquisa compreenderá todas as etapas necessárias à obtenção de resultados confiáveis, incluindo planejamento metodológico, aplicação de entrevistas presenciais junto à população, tabulação e tratamento estatístico dos dados coletados, análise das informações obtidas e elaboração de relatório técnico contendo os resultados da pesquisa.

4.3. A pesquisa deverá ser realizada mediante aplicação presencial de 250 (duzentas e cinquenta) entrevistas, distribuídas entre as localidades do Centro, Bairros e Interior do Município, garantindo representatividade da população e abrangência territorial.

4.4. O questionário a ser aplicado será fornecido pela Administração Municipal, integrando os documentos da contratação, devendo ser utilizado integralmente pela empresa contratada durante a execução dos serviços, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

4.5. Ao final da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a metodologia utilizada, apresentação gráfica dos resultados, tabelas e análises estatísticas, bem como interpretação das informações coletadas e consolidação dos dados obtidos na pesquisa.

4.6. A solução adotada permitirá à Administração Municipal obter informações técnicas e estatisticamente confiáveis sobre a percepção da população, subsidiando o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas e dos serviços prestados à comunidade.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. A contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para garantir a confiabilidade metodológica da pesquisa, a representatividade da amostra e a qualidade das informações coletadas.

##### 5.2. Planejamento e Metodologia da Pesquisa

a) A empresa contratada deverá elaborar plano metodológico adequado à população do Município, observando critérios científicos de confiabilidade e representatividade da amostra;

b) A metodologia deverá prever **nível de confiança mínimo de 95%**, com margem de erro compatível com pesquisas de opinião pública em âmbito municipal;



c) O **questionário estruturado a ser aplicado na pesquisa será fornecido pela Administração Municipal**, integrando os documentos da contratação, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada durante a execução dos serviços;

d) A empresa deverá apresentar metodologia detalhada de aplicação da pesquisa, incluindo critérios de seleção dos entrevistados, estratégias de coleta de dados e procedimentos de controle de qualidade;

e) A metodologia deverá contemplar critérios de segmentação da amostra por **sexo, faixa etária, escolaridade, renda e localização geográfica**, garantindo a adequada representação dos diferentes perfis da população.

### 5.3. Coleta de Dados

a) A coleta de dados deverá ocorrer exclusivamente por meio de entrevistas presenciais realizadas em residências, garantindo abordagem domiciliar padronizada e maior confiabilidade da amostra;

b) Deverá ser assegurada **cobertura das áreas urbana e rural do Município**, garantindo representatividade geográfica da população;

c) A empresa deverá disponibilizar **equipe de entrevistadores devidamente treinada e identificada**, responsável pela aplicação padronizada dos questionários;

d) A contratada deverá registrar eventuais inconsistências ou dificuldades ocorridas durante o trabalho de campo, assegurando transparência e rastreabilidade das informações coletadas.

### 5.4. Tratamento e Análise dos Dados

a) Todos os dados coletados deverão ser **tabulados e tratados estatisticamente**, eliminando duplicidades e inconsistências;

b) A empresa deverá realizar **análise técnica dos dados**, apresentando resultados gerais, gráficos, tabelas, cruzamentos estatísticos e demais indicadores relevantes;

c) Deverá ser elaborado **relatório técnico detalhado**, bem como relatório executivo resumido contendo as principais conclusões da pesquisa.

### 5.5. Requisitos Gerais

a) A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**;

b) Os resultados da pesquisa deverão ser apresentados de forma **objetiva, imparcial e tecnicamente fundamentada**;

c) A contratada deverá entregar à Administração Municipal **os dados consolidados da pesquisa**, incluindo base de dados, tabelas e demais informações necessárias à análise dos resultados.

### 5.6. Prazo de Execução

A execução completa dos serviços, incluindo planejamento metodológico, coleta de dados, tabulação, análise estatística e entrega dos relatórios finais, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1 Forma de Execução dos Serviços



6.1.1. A execução do objeto consistirá na realização de pesquisa de opinião pública junto à população do Município de Bandeirante/SC, com a finalidade de coletar, analisar e apresentar dados relativos à percepção dos munícipes quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

6.1.2. A pesquisa deverá ser realizada mediante aplicação presencial de 250 (duzentas e cinquenta) entrevistas, distribuídas entre as localidades do Centro, Bairros e Interior do Município, garantindo representatividade da amostra e adequada distribuição geográfica dos entrevistados.

6.1.3. As entrevistas deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, em residências, junto a munícipes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, garantindo proporcionalidade entre as áreas urbana e rural do município.

6.1.4. O questionário estruturado será fornecido pela Administração Municipal, integrando os documentos da contratação, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia da Administração.

## 6.2 Etapas de Execução da Pesquisa

6.2.1. A execução do objeto será estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, de modo a garantir a qualidade metodológica e a confiabilidade dos resultados obtidos.

I – Etapa de Planejamento e Alinhamento Técnico

- elaboração do plano de trabalho;
- definição da metodologia da pesquisa;
- definição da amostragem representativa da população;
- apresentação do cronograma de execução.

II – Etapa de Coleta de Dados em Campo

- aplicação das entrevistas presenciais junto à população;
- supervisão e controle de qualidade das entrevistas realizadas.

III – Etapa de Processamento e Análise dos Dados

- processamento e tabulação dos dados coletados;
- tratamento estatístico das informações.

IV – Etapa de Elaboração de Relatórios

- elaboração de relatório técnico contendo análise dos resultados;
- apresentação de gráficos, indicadores e conclusões da pesquisa.

6.2.2. A empresa contratada deverá adotar procedimentos de controle de qualidade das entrevistas realizadas, podendo incluir supervisão de campo, verificação por amostragem das entrevistas aplicadas, conferência dos questionários e auditoria interna dos dados coletados, de modo a assegurar a veracidade das informações e a confiabilidade dos resultados da pesquisa.

## 6.3 Plano de Trabalho

6.3.1. A empresa contratada deverá elaborar plano de trabalho detalhado, contendo metodologia da pesquisa, procedimentos de coleta de dados, cronograma de execução e forma de apresentação dos resultados.

6.3.2. O plano de trabalho deverá ser submetido à aprovação da Administração Municipal antes do início da execução da pesquisa.

6.3.3. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter comunicação direta com o setor designado pelo Município, prestando informações sobre o andamento das atividades.

## 6.4 Prazo de Execução

6.4.1. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas da pesquisa, incluindo planejamento, coleta de dados, tabulação, análise e entrega do relatório final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.



6.4.2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, podendo ser prorrogado apenas em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

## 6.5 Obrigações da Contratada

- 6.5.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5.2. Elaborar e apresentar plano de trabalho contendo metodologia, cronograma e procedimentos de coleta de dados.
- 6.5.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução da pesquisa.
- 6.5.4. Garantir a representatividade da amostra e a fidedignidade dos dados coletados.
- 6.5.5. Garantir a confidencialidade das informações obtidas e o anonimato dos entrevistados.
- 6.5.6. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 6.5.7. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra e encargos trabalhistas.
- 6.5.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.5.9. Entregar relatório técnico final contendo análise estatística dos resultados, gráficos, indicadores e demais informações pertinentes.
- 6.5.10. Entregar os resultados da pesquisa em formato digital (PDF) e físico (impresso).
- 6.5.11. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração Municipal.
- 6.5.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 6.5.13. As informações coletadas deverão ser tratadas de forma sigilosa, garantindo o anonimato dos entrevistados e sendo utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e de análise da percepção da população sobre os serviços públicos.
- 6.5.13. Os dados coletados na pesquisa deverão ser utilizados exclusivamente para fins administrativos e de avaliação de políticas públicas, sendo vedada sua utilização para fins eleitorais, partidários ou de promoção pessoal de agentes públicos, devendo a empresa contratada assegurar o tratamento técnico e imparcial das informações obtidas.

## 6.6 Obrigações da Contratante

- 6.6.1. Emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço para execução dos serviços.
- 6.6.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto.
- 6.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.
- 6.6.4. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.6. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

## 6.7 Reajuste de Preços



6.7.1. Considerando que o prazo de execução da contratação é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação.

## 6.8 Penalidades

6.8.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 6.9 Formalização da Contratação

6.9.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, dispensando a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação e do prazo reduzido de execução.

6.9.2. O extrato da contratação deverá ser publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.10 Controle de Qualidade da Pesquisa

6.10.1. A empresa contratada deverá adotar mecanismos de controle de qualidade das entrevistas realizadas, podendo incluir supervisão de campo, verificação por amostragem das entrevistas aplicadas e auditoria interna dos dados coletados, de forma a garantir a confiabilidade das informações e a integridade metodológica da pesquisa

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico, setorial ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

c) Os fiscais deverão registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços objeto da contratação, incluindo etapas da pesquisa, relatórios apresentados, reuniões de alinhamento e eventuais inconformidades, garantindo rastreabilidade e transparência da execução.

d) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

e) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a



contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;

f) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

## Dos Gestores e Fiscais

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **KÁTIA ENIR DILL**, Auxiliar Administrativa, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

**b) O Município irá nomear, por portaria, comissão ou servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto desta contratação, a qual atestará, no ato do recebimento definitivo, a conformidade dos serviços executados com as disposições deste Termo de Referência.**

c) Compete aos fiscais registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência

d) A contratada deverá participar, sempre que convocada, de reuniões de acompanhamento com o gestor e fiscal do contrato para apresentação de relatórios técnicos, esclarecimentos e alinhamento quanto à execução dos serviços.

7.2. Em conformidade com o Prejulgado nº 2411/TCE-SC, a fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidor efetivo ou comissionado formalmente designado, responsável por acompanhar a execução, validar relatórios e atestar o cumprimento das metas e entregas previstas. O Município deverá assegurar capacitação mínima ao fiscal, quando necessário, para garantir domínio técnico adequado ao acompanhamento do objeto contratual.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal. O pagamento corresponderá à execução integral dos serviços contratados, conforme verificação e validação pelo fiscal do contrato, sendo vedado qualquer pagamento por estimativa, projeção ou outro critério distinto da execução real do objeto.

8.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- descrição detalhada dos serviços executados, contemplando quantitativos e demais elementos que assegurem sua perfeita identificação;
- dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico [compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:compras@bandeirante.sc.gov.br), bem como o envio da via impressa à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.



8.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

8.4.2. Será condição para autorização de pagamento a apresentação do relatório técnico final da pesquisa de opinião pública, contendo a consolidação dos dados coletados, análise estatística, gráficos, indicadores e demais informações pertinentes, devidamente validado pelo fiscal do contrato.

8.4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a entrega do relatório técnico final da pesquisa pela contratada;

II – Recebimento definitivo, após a análise e validação dos resultados pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

8.6. Em hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescida de juros moratórios à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar do procedimento os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. A habilitação do fornecedor será verificada mediante apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital ou instrumento equivalente.

9.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com deslocamento, mão de obra, encargos sociais, tributos, alimentação, hospedagem, materiais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços.

9.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a capacidade da empresa para execução do objeto.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)**

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao valor global estimado da contratação, compreendendo todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo planejamento da pesquisa, coleta de dados, tabulação, análise estatística e elaboração do relatório final.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, realizada junto a contratações similares em outros entes públicos, painéis oficiais de preços e consulta a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 067/2023.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do município, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**Bandeirante/SC, 18 de março de 2026**

**Eder Luiz Marcon**  
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**ALENCAR BARBIERI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 70.983



## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DA PESQUISA

### 01. Residência do (a) Entrevistado (a):

- 01. ( ) Bandeirante / Centro
- 02. ( ) Bairro São Vicente de Paula
- 03. ( ) Bairro Flor da Serra
- 04. ( ) Bairro MX Móveis / Posto
- 05. ( ) Linha Caçador
- 06. ( ) Linha Assentamentos
- 07. ( ) Linha Aparecida Saída P/ L<sup>a</sup> Prata
- 08. ( ) Linha Gaspar
- 09. ( ) Linha Leopoldo Olavo Erig
- 10. ( ) Linha Hélio Wassun
- 11. ( ) Linha Reno
- 12. ( ) Linha Prata
- 13. ( ) Linha Riqueza do Oeste
- 14. ( ) Linha Adolfo Zigueli
- 15. ( ) Linha Várzea Alegre
- 16. ( ) Linha Novo Encantado
- 17. ( ) Linha Getúlio Vargas

### 02. Sexo do (a) entrevistado (a):

- 01. ( ) Masculino 02. ( ) Feminino

### 03. Idade do (a) entrevistado (a):

- 01. ( ) De 16 a 24 anos
- 02. ( ) De 25 a 39 anos
- 03. ( ) De 40 a 59 anos
- 04. ( ) De 60 a 75 anos

### 04. Nível educacional do (a) entrevistado (a):

- 01. ( ) Analfabeto (a) / Lê e Escreve
- 02. ( ) Ensino fundamental Incompleto / Completo
- 03. ( ) Ensino Médio Incompleto / Completo
- 04. ( ) Ensino Superior Incompleto / Completo

### 05. Nível econômico do (a) entrevistado (a):

- 01. ( ) De 00 a 02 SM
- 02. ( ) De 03 a 06 SM
- 03. ( ) De 07 a 15 SM

**06. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos realizados na área de URBANISMO, Iluminação Pública e Coleta de lixo, Limpeza de Ruas e calçadas, NTS\_\_\_ meses de Governo:.....**

**07. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para as atividades desenvolvidas na área da Educação (professores, material didático, pedagógico e merenda / Nt\_\_\_ meses de Governo:.....**

**08. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos realizados na área dos Esportes (campeonatos de futebol, futsal, vôlei / Nts\_\_\_ meses de Governo:.....**



09. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para o Transporte Escolar Municipal e Acadêmico / Nts\_\_ meses de Governo:.....

10. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos realizados na área da Cultura, Lazer e TURISMO (dança, biblioteca, cinema, praças, camping / Nts\_\_ meses de Governo:.....

11. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos realizados na área da Saúde (médicos, dentistas, enfermeiras, remédios, exames / Nts\_\_ meses de Governo:.....

12. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para as atividades sociais desenvolvidas pelo CRAS (idosos, cursos de capacitação, encaminhamento INSS / Nts\_\_ meses de Governo:.....

13. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para as ações desenvolvidas pela secretaria de infraestrutura (estradas, acessos e serviços de terraplanagens em geral / Nts\_\_ meses de Governo:.....

14. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os serviços desenvolvidos pela diretoria municipal de Habitação / Nts\_\_ meses de Governo:.....

15. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os serviços prestados pela secretaria de agricultura (serviços particulares, calcários, fontes, silagem, inseminação e atendimento veterinário/Nts\_\_ meses de Governo:.....

16. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos relativos à área Industria e ao Comercio/Comércio e Serviços/Nts\_\_ meses de Governo:.....

17. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para os trabalhos da Secretaria da Administração/Nts\_\_ meses de Governo:.....

18. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para o trabalho da Câmara de Vereadores /Nts\_\_ meses de Governo:.....

19. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para o trabalho da Gestão Municipal? \_\_\_\_\_

20. Que nota de 0 a 10 você atribuiria para o atendimento dispensado ao público na Prefeitura Municipal? \_\_\_\_\_



**Anexo II – Modelo de Proposta Final**

**PROPOSTA FINAL**

Dispensa Eletrônica nº /2026

Processo Licitatório nº /2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal



## Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

### **A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
  - **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
  - **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
  - **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- Dados complementares do representante legal** (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 27 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

---

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal



## Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

#### **A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:**

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Bandeirante/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal